GOVERNO MUNICIPAL DE
RIO DOS ÍNDIOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo nº 091/2026
Aplicação Lei nº 14.133/21

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Tipo de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Participação: Ampla concorrência
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS (MCMV FNHIS Sub-50).

O **Município de Rio dos Índios**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, visando à contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, vinculado ao Termo de Compromisso nº 983506/2025, destinado ao atendimento das famílias beneficiárias de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Rio dos Índios/RS, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo Decreto Municipal nº 14/2024, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

LOCAL E DATA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 8h do dia 12/11/2026 até às 8h do dia 22/12/2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 8h do dia 22/12/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 8h30 do dia 22/12/2026**.

LOCAL: **Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** conduzida por servidor do Município de Rio dos Índios, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**, acessível através do endereço da *Web* (URL): https://bll.org.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, vinculado ao Termo de Compromisso nº 983506/2025, destinado ao atendimento das famílias beneficiárias de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Rio dos Índios/RS, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do presente Edital.

2.2. A contratação será custeada com recursos provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, vinculados ao Termo de Compromisso nº 983506/2025, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, a disponibilidade orçamentária e financeira e, quando aplicável, a contrapartida do Município de Rio dos Índios/RS.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

I. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
III. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
IV. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e
V. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A proposta ajustada e os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, em etapas distintas, após o julgamento, mediante convocação no sistema, no prazo de 2 (duas) horas cada etapa, prorrogável por decisão motivada do agente de contratação, observando-se o disposto nos itens “5” e “6”.
4.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de forma individualizada, podendo ser submetidos em arquivo compactado (formato ".zip"), desde que, ao ser descompactado, os documentos permaneçam devidamente separados.
4.3. Poderão participar da presente licitação empresas de todos os portes, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando-se o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando legalmente aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
I. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios legais deverão identificar-se nessa condição no momento do cadastramento da proposta junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, observadas as exigências legais para o enquadramento.
II. A fruição dos benefícios observará o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as declarações exigidas neste Edital.
4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados em prazo definido pelo agente de contratação.

5. DAS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.6. O preço total máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), compreendendo as etapas de elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS, no valor de R$ 10.811,32 (dez mil oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos), e de execução do PTS, no valor de R$ 59.188,68 (cinquenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Os valores propostos deverão observar os limites da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro aprovados pela CAIXA (data-base outubro/2026). Não será admitida proposta com valor global superior a R$ 70.000,00, nem com valor superior a R$ 10.811,32 para a etapa de elaboração ou a R$ 59.188,68 para a etapa de execução.

5.6.1. A proposta ajustada do licitante vencedor deverá discriminar os valores correspondentes às etapas de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS.

5.7. Será desconsiderada a proposta que, após a etapa de lances, apresentar valor superior ao estabelecido no presente edital.

5.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente insuficientes para a cobertura dos custos necessários à execução do objeto, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A análise da exequibilidade será realizada na fase de julgamento das propostas, após a etapa de lances e antes da habilitação. Havendo indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá realizar diligência, solicitando à licitante provisoriamente classificada a apresentação de planilha de composição de custos e demais documentos que comprovem a viabilidade da execução dos serviços pelo valor ofertado, assegurada a oportunidade de demonstração da exequibilidade antes de eventual desclassificação, mediante decisão fundamentada.

5.10. A desclassificação por inexequibilidade será precedida de diligência e oportunidade para comprovação da viabilidade da proposta, por composições de custos, condições de fornecimento, produtividade e demais elementos pertinentes, com decisão motivada da Administração.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o licitante convocado deverá enviar os documentos a seguir, observando o procedimento da seção 4 deste edital:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, observadas as regras aplicáveis às empresas constituídas no exercício financeiro da licitação;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, os quais deverão ser apresentados anexo ao respectivo balanço, já calculados, e devidamente assinados pelo(s) responsável(is) contábil(eis) da licitante, pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE}^{1}: \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: 1}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL}^{2}: \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{índice mínimo: 1}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL}^{3}: \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ índice mínimo: 1}$$

Os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral deverão ser iguais ou superiores a 1, demonstrados por profissional habilitado da área contábil, com a correspondente justificativa no processo licitatório, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

[1] O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que "1" demonstra que a empresa não possui recursos

financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

[2] O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que "1" demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

[3] O índice de Solvência Geral corresponde ao Ativo Total dividido pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante e demonstra a cobertura das obrigações totais pelos ativos da empresa. A justificativa dos índices deverá ser validada na fase preparatória.

6.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
6.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
6.4. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devidamente assinado e apresentado segundo a legislação contábil aplicável.
6.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
6.7. A substituição pelo certificado cadastral somente terá eficácia em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
6.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
6.9. A licitante deverá comprovar que possui, entre suas finalidades estatutárias ou contratuais, a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, qual seja, a elaboração e a execução de Projetos de Trabalho Social ou de serviços técnicos

especializados de natureza social, socioeducativa ou comunitária vinculados a políticas públicas habitacionais, urbanas, rurais, de desenvolvimento territorial ou de saneamento.
A) A comprovação dar-se-á por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, exigido no item *"HABILITAÇÃO JURÍDICA"* deste Edital, do qual deverá constar, expressamente ou em interpretação sistemática, atividade compatível com o objeto licitado, admitida, alternativamente, a demonstração pelo código CNAE principal ou secundário constante do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, exigido no item "*HABILITAÇÃO FISCAL*, SOCIAL E TRABALHISTA" deste edital.
B) A ausência de compatibilidade entre o objeto social e o objeto licitado implicará inabilitação da licitante.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Qualificação técnico-operacional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços de Trabalho Social de mesma natureza do objeto, com experiência de atuação em programas de habitação, especialmente em intervenções habitacionais voltadas à população de baixa renda, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da contratante, da empresa executora, dos serviços realizados e do período de execução, permitindo a avaliação da compatibilidade com o objeto licitado.
a.2) Serão admitidos atestados de Trabalho Social vinculados a programas habitacionais de interesse social, de qualquer programa ou fonte de recursos, não sendo exigida experiência anterior especificamente no Programa MCMV – FNHIS Sub-50.
b) Qualificação técnico-profissional: Indicação de Responsável Técnico pelo Trabalho Social, com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Licenciatura em Educação do Campo, para operações rurais, ou áreas afins, com experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, urbanas ou rurais, de desenvolvimento territorial ou saneamento, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Portaria MCID nº 75/2025.
b.1) Para comprovação da qualificação do Responsável Técnico, deverão ser apresentados:
I – Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
II – Registro no respectivo conselho profissional competente, quando exigível para o exercício da profissão;

III – Declaração ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a descrição das atividades desempenhadas, que permita comprovar a experiência profissional mínima exigida;
IV – Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente que comprove o vínculo profissional e o período de atuação, em conjunto com os demais documentos necessários à demonstração da experiência.
b.2) A comprovação da experiência profissional poderá ocorrer mediante a apresentação de documentos referentes a diferentes períodos de atuação, desde que seja possível verificar o atendimento ao tempo mínimo exigido, sem contagem em duplicidade de períodos concomitantes.
c) Equipe técnica: A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar compatível com as atividades previstas no Termo de Referência, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços e suas respectivas atribuições.
c.1) A equipe deverá contemplar, no mínimo, o Responsável Técnico pelo Trabalho Social e o Mobilizador Social, sem prejuízo dos demais profissionais necessários à adequada execução das atividades previstas no Termo de Referência.
c.2) O Mobilizador Social deverá possuir capacidade para mobilizar e articular as famílias beneficiárias, apoiar a organização comunitária e acompanhar as atividades sociais previstas no PTS, conforme as atribuições estabelecidas na Portaria MCID nº 75/2025.
c.3) A comprovação da disponibilidade dos profissionais poderá ocorrer mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura, acompanhado da anuência do profissional, devendo o vínculo necessário à execução estar formalizado antes do início das atividades.
d) O Responsável Técnico indicado deverá participar efetivamente da elaboração e execução do PTS, coordenando as atividades e a equipe técnica, acompanhando os serviços e assinando os documentos e relatórios de sua responsabilidade.
e) A substituição do Responsável Técnico ou de outros profissionais essenciais durante a execução contratual dependerá de autorização prévia da Administração, mediante indicação de profissional com qualificação e experiência equivalentes ou superiores às exigidas no Edital.
f) A licitante deverá apresentar declaração de que possui conhecimento das condições e particularidades da contratação, comprometendo-se a executar integralmente os serviços previstos no Termo de Referência, observando as diretrizes do Ministério das Cidades, as orientações da CAIXA e as disposições legais aplicáveis.
g) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, a experiência profissional declarada e a compatibilidade dos serviços comprovados com o objeto licitado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;

f) O impedimento de que trata o item 7.1 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da

concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item “3.3.II” deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo de diferença de valores entre os lances deverá ser de no mínimo **R$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta quanto aos lances intermediários.
9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
9.9. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, proposta de preços ajustada ao valor do último lance ofertado, acompanhada de planilha orçamentária discriminando os valores correspondentes às etapas de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, bem como do respectivo cronograma físico-financeiro ajustado, observadas as especificações, os quantitativos e os limites estabelecidos na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro aprovados pela CAIXA e integrantes do processo licitatório.
9.10. O prazo para apresentação da documentação poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, ou por decisão motivada do Agente de Contratação.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item “9”.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos legais.

11.1.1. Considera-se empate ficto, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a situação em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item “11”. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item;

11.1.3. O disposto no item 11.1.2 não se aplica quando a proposta mais bem classificada tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item “11” e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações

dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item “4.4” deste Edital.

12.3. Juntamente com a proposta readequada, será solicitado o envio de declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento, vantagens não previstas no edital.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração realizará diligência, oportunizando à licitante a comprovação da viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos, demonstrativos, documentos comprobatórios e demais elementos pertinentes à execução dos serviços. A eventual desclassificação deverá ser devidamente motivada, observando-se o art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação previstos na seção 6, enviados após convocação na forma da seção 4, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o licitante que desejar recorrer contra decisões do agente de contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.
14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
14.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no momento próprio implica preclusão quanto ao respectivo ato, observada a oportunidade de recurso prevista no item anterior.
14.4. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item “14.4” do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.9. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.2. O prazo para assinatura do contrato, previsto no item anterior, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu

transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item “5.5” deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item “16.3” deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS observará as etapas, os prazos e o cronograma físico-financeiro estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos aprovados pela CAIXA, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços, respeitadas as condições previstas no Termo de Compromisso nº 983506/2025.

17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, a vigência contratual será prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelos serviços de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS será realizado conforme as etapas e os eventos efetivamente concluídos, observados o Termo de Referência, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos aprovados pela CAIXA, vinculados ao Termo de Compromisso nº 983506/2025, mediante apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços, conferência e atesto pelo fiscal do contrato e observância dos procedimentos de acompanhamento e aprovação aplicáveis.

18.1.1. Os pagamentos serão operacionalizados por meio do sistema Transferegov.br, mediante emissão da ordem de pagamento disponibilizada pelo sistema, observadas as regras de movimentação financeira do instrumento, ficando condicionados à análise e à autorização da Caixa Econômica Federal – CAIXA, quando exigidas, bem como à disponibilidade dos recursos financeiros vinculados à contratação.

18.2. A nota fiscal deverá identificar o Município de Rio dos Índios/RS, o Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, o Termo de Compromisso nº 983506/2025, o número da Concorrência Eletrônica, o contrato administrativo, o empenho e a etapa ou evento do Projeto de Trabalho Social – PTS a que se refere o pagamento.

18.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os relatórios de execução, registros das atividades realizadas e demais documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência, no Projeto de Trabalho Social e nas orientações aplicáveis da CAIXA, para fins de conferência, atesto e encaminhamento dos procedimentos necessários ao pagamento.

18.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas as funcionalidades e os procedimentos de pagamento disponibilizados no Transferegov.br, após o cumprimento das condições previstas neste Edital, no contrato e no instrumento de transferência dos recursos federais.

18.5. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, mediante conferência e atesto dos serviços executados, ficando sua efetivação condicionada à análise, à autorização e à disponibilização dos recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, conforme os procedimentos aplicáveis ao Termo de Compromisso nº 983506/2025 e ao sistema Transferegov.br. O Município deverá adotar tempestivamente as providências de sua responsabilidade para viabilizar o pagamento, não se responsabilizando por atrasos decorrentes exclusivamente dos procedimentos de análise e liberação financeira pela CAIXA, desde que devidamente comprovados e não ocasionados por ação ou omissão da Administração Municipal.

19.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, de acordo com a natureza dos serviços prestados, o regime tributário da CONTRATADA e a legislação vigente**.**

19.7. A existência de erro na nota fiscal ou a ausência de documento indispensável à liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento apenas quanto à parcela afetada, até o saneamento da pendência. Eventuais multas ou indenizações dependerão de regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo vedada a retenção automática de valores incontroversos por simples irregularidade fiscal.

19. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos federais vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, no âmbito do Termo de Compromisso nº 983506/2025, celebrado para atendimento de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Rio dos Índios/RS, observados o Plano de Trabalho aprovado, as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e a legislação aplicável às transferências de recursos da União.

19.2. A execução financeira observará os procedimentos estabelecidos no sistema Transferegov.br, mediante utilização da conta bancária específica vinculada ao instrumento de transferência e realização dos pagamentos por meio da funcionalidade de ordem de pagamento disponibilizada pelo sistema, condicionados às análises e autorizações exigidas pela CAIXA.

19.3. A contratação ficará vinculada à respectiva dotação orçamentária municipal, à disponibilidade dos recursos financeiros e às condições previstas no Termo de Compromisso nº 983506/2025, devendo a identificação da dotação orçamentária constar dos documentos integrantes do processo administrativo e do contrato.

Red.	**08.02**	**SECRETARIA DE OBRAS - HABITAÇÃO**
	2034	**HABITAÇÃO**
509	**33.90.30.00.00.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O recebimento dos serviços de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS ocorrerá conforme as etapas, os produtos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos aprovados pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, vinculados ao Termo de Compromisso nº 983506/2025, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a apresentação dos produtos, relatórios de execução, registros das atividades realizadas

e demais documentos comprobatórios exigidos, para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

20.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto de Trabalho Social aprovado e no contrato administrativo, observadas as condições de acompanhamento e aprovação aplicáveis pela CAIXA.

20.4. Constatadas irregularidades, inconsistências ou desconformidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para realizar, às suas expensas, as correções e complementações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela veracidade das informações apresentadas e pelo cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “21.1” deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item “21.2”. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item “21.2” do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item “21.2”. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item “21.2”, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item “21.2” do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “j” do item “21.1” do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://bll.org.br.

22.2. A resposta será divulgada no mesmo endereço, em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. CADERNO DE LICITAÇÃO

24.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência Anexo, com seus anexos: I-A Modelo de formulário socioeconômico; I-B Formulário socioeconômico (versão impressa); I-C Eixos, Resultados e Produtos; I-D Recomendação de Atividades; I-E Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (aprovados pela CAIXA).

24.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;

24.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo V - Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo com Órgão Público;

24.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

24.1.7. Anexo VII – Declaração de Enquadramento;

24.1.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Gabinete do prefeito,
Município de Rio dos Índios/RS, 10 de novembro o de 2026.

Flavio Golin
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL – MCMV FNHIS SUB-50 – 20 UNIDADES HABITACIONAIS – MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à elaboração e à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito do Termo de Compromisso nº 983506/2025, do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, referente a 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Rio dos Índios/RS, conforme a Portaria MCID nº 75/2025 e as condições deste Termo de Referência.

A contratação compreenderá, ainda, a elaboração do diagnóstico social, a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, o planejamento e desenvolvimento das atividades previstas nos cinco eixos do Trabalho Social, o acompanhamento das famílias nas etapas de pré-obra, ocupação e pós-ocupação, a mobilização e participação social, a articulação com a rede de serviços, a realização de reuniões, oficinas e demais atividades socioeducativas, a elaboração dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS e o apoio à prestação de contas, conforme as normas do Programa, as orientações da CAIXA e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CONTEXTO

O Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50 (Programa 2320, Ação 00TI do Ministério das Cidades), é destinado a municípios brasileiros com até 50 mil habitantes, visando proporcionar moradia digna para famílias de baixa renda, com o objetivo de melhorar as condições de vida das famílias beneficiadas, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável das áreas atendidas.

O público-alvo é constituído, em regra, por famílias enquadradas na Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, cujo limite de renda bruta familiar mensal vigente é de até R$ 3.200,00. O atendimento de famílias da Faixa Urbano 2, atualmente até R$ 5.000,00, somente será admitido nas hipóteses excepcionais previstas na regulamentação específica do MCMV FNHIS Sub-50. A seleção observará os critérios de

elegibilidade, priorização, vedações e demais procedimentos previstos na legislação federal vigente e no instrumento municipal específico de seleção das famílias.

O PTS integrante dos programas e ações do Ministério das Cidades visa promover a inserção e integração dos beneficiários do projeto, fortalecendo a comunidade e garantindo o acesso a serviços essenciais. O objetivo é melhorar as condições de vida, concretizar direitos sociais, articular políticas públicas e garantir a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados. A execução do projeto deve incluir um conjunto de estratégias, processos e ações que incluem desde a mobilização e organização comunitária até a capacitação e o desenvolvimento de habilidades dos moradores.

Ao final do PTS, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Inclusão social e melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias.
- Sustentabilidade das intervenções habitacionais.
- Autonomia e engajamento das famílias nas decisões e ações relacionadas ao projeto.
- Produção e difusão de conhecimento estratégico sobre a realidade social das famílias.
- Formação e fortalecimento de grupos representativos locais.
- Estabelecimento de redes de cooperação socioterritoriais.
- Adoção de práticas de uso sustentável dos recursos naturais.
- Promoção da segurança alimentar e de hábitos saudáveis.
- Sensibilização sobre práticas de autocuidado e saúde preventiva.
- Aumento da renda das famílias beneficiárias através de atividades socioeducativas e práticas coletivas de inclusão produtiva.
- Melhoria do conhecimento financeiro e das habilidades de gestão de recursos.
- Valorização e difusão da cultura, identidade e memória da comunidade beneficiária.
- Fortalecimento da promoção dos direitos humanos e da educação e cidadania.

No contexto do PMCMV FNHIS Sub-50 o PTS está estruturado em cinco eixos temáticos, conforme se segue:

Eixo I – Mobilização, Comunicação e Participação Social Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção ou Operação
Eixo III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde Eixo IV – Desenvolvimento Socioeconômico
Eixo V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura

NORMAS E REGULAMENTOS

A CONTRATADA é responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas, no âmbito federal, estadual e municipal, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do CONTRATO, inclusive quanto a trabalhos que venham a ser realizados por subcontratadas.
A título de referência, destacamos alguns conjuntos de normas e regulamentos a serem observados, sem prejuízo da necessidade de observância de outros conjuntos de normas não citados:

PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 - Dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades.

PORTARIA MCID Nº 1.416, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, em sua versão compilada e alterações – Regulamenta a linha de atendimento MCMV FNHIS Sub-50.
PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024, e alterações – Regulamenta as transferências obrigatórias para execução de ações do Novo PAC por meio de termo de compromisso.
PORTARIA MCID Nº 1.424, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025 – Altera a Portaria MCID nº 1.416/2023, inclusive quanto ao uso do Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH para o enquadramento socioeconômico das famílias.
PORTARIA MCID Nº 333, DE 30 DE MARÇO DE 2026 – Atualiza os limites de renda bruta familiar admitidos no Programa Minha Casa, Minha Vida.
LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 – Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
A contratação é justificada pela necessidade de assegurar a adequada elaboração, execução, acompanhamento e comprovação do Trabalho Social exigido no MCMV FNHIS Sub-50, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025, a Portaria MCID nº 1.416/2023 e suas alterações, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e demais normas aplicáveis. A contratação permitirá ao Município contar com equipe especializada, recursos humanos e estrutura compatíveis com o conjunto de produtos, atividades participativas, registros, relatórios e obrigações de acompanhamento previstos neste Termo de Referência.
As ações e entregas resultantes dessa contratação podem ser adaptadas para adequação a qualquer novo ato administrativo que venha a ser publicado pelo Ministério das Cidades, no que se refere ao Trabalho Social ou ao Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, mediante acordo entre Contratante e Contratada.

JUSTIFICATIVA

A contratação é justificada pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nas Portarias MCidades 1416/2023, MCidades 75/2025 e conjunta MGI/MF/CGU 32/2024. Por meio da contratação será possível obter no mercado empresa que possa prover os serviços requeridos com efetivo de recursos humanos e estrutura suficientes, tecnicamente qualificado e adequado para realizar Trabalho Social.

A contratação de uma empresa especializada para o Trabalho Social no contexto do FNHIS-Sub 50 também é justificada pela complexidade e especificidade dessas ações. Empresas especializadas, que possuam o conhecimento técnico e a experiência necessárias para implementar estratégias e ações que visam melhorar as condições de vida das famílias beneficiadas, que utilizam metodologias comprovadas, realizam diagnósticos sociais, elaboram planos de ação, executam atividades educativas e monitoram os resultados, aumentam a probabilidade de sucesso e sustentabilidade da intervenção proposta, além de facilitar a transparência e prestação de contas dos recursos públicos utilizados na execução dos itens de investimento da intervenção.

METODOLOGIA

Leitura Técnico-Comunitária - Pesquisa Censitária com as Famílias

Propósito:

A Leitura Técnico-Comunitária compreende a execução do diagnóstico participativo, que contempla o tratamento dos dados em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais. O propósito da pesquisa censitária com as famílias é coletar e analisar dados socioeconômicos por meio de entrevistas de levantamento com representantes de todas as famílias atendidas pela intervenção.

Instrumento e Conteúdos:

Utilização de um formulário padrão composto por questões fechadas, que abrange os seguintes aspectos:

Número de integrantes da família;

Número de mulheres responsáveis pela unidade familiar; Escolaridade;

Composição familiar por faixa etária; Sexo e gênero;

Identificação de pessoas com deficiência; Cor ou raça;

Renda familiar;

Condições atuais de moradia e acesso a serviços públicos;

Situação de trabalho, especificando se a ocupação é formal ou informal e as respectivas fontes de renda;

Fonte de subsistência ou renda vinculada à moradia atual; Condição de saúde que requeira encaminhamento;

Comprometimento médio mensal da renda familiar com encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, evidenciando, quando necessário, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e energia elétrica.

Procedimentos para a Aplicação das Entrevistas:

Responsabilidade pela Execução:
As entrevistas serão conduzidas pelo responsável técnico pelo Trabalho Social, em conjunto com o mobilizador social, após o processo de seleção das famílias e nas demais etapas de pesquisa e diagnóstico previstas neste Termo de Referência.
Local e Logística:
As entrevistas poderão ser realizadas na residência atual dos beneficiários ou em local designado pelo contratante, que apoiará a mobilização e a convocação dos participantes.

Aplicação do Formulário:
No início da entrevista, o titular dos dados será informado, de forma clara, sobre as finalidades do levantamento, os dados tratados, os responsáveis pelo tratamento, os compartilhamentos necessários ao Programa, os prazos de guarda e os canais para exercício dos direitos previstos na LGPD. Os dados deverão ser armazenados de forma segura, com acesso restrito, e eventual divulgação pública deverá ocorrer, sempre que possível, de forma agregada ou anonimizada, ressalvadas as divulgações legalmente exigidas no processo de seleção.
Quando houver gravação de imagem, voz ou outra atividade cujo tratamento dependa de autorização específica, deverá ser colhida a manifestação adequada do participante.
O formulário deverá conter aviso de privacidade compatível com as finalidades do tratamento e com as orientações do CONTRATANTE.
Deverão ser reproduzidos questionários em quantidade suficiente, com margem de segurança para eventuais casos de inutilização.

Consentimento e Confidencialidade:
No início da entrevista, o entrevistado será informado sobre os objetivos do levantamento e cientificado de que os dados serão armazenados de forma segura, com acesso restrito, e que eventual divulgação ocorrerá de forma agregada, sem identificação individual.

O entrevistador deverá ler, para o entrevistado, o termo de consentimento constante no próprio formulário.

Tempo e Prazo:
Cada entrevista terá duração aproximada de 40 minutos.

As entrevistas deverão ser realizadas após o processo de seleção das famílias beneficiárias, em cronograma definido pelo CONTRATANTE.
Registro e Análise dos Dados Digitalização:
Todos os formulários coletados deverão ser digitalizados, formando um banco de dados para posterior análise e interpretação.

Análise dos Dados:
Realizar estatísticas descritivas, comparações e cruzamentos de informações, a fim de identificar padrões e possíveis segmentações por grupos, os quais poderão ser priorizados na execução do PTS.

Visualização dos Resultados:
Utilizar gráficos, tabelas e infográficos para facilitar a interpretação dos dados, permitindo uma comunicação clara dos resultados para diferentes públicos (técnicos, comunidade e gestores).

Produto:

Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas na aplicação da pesquisa, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, apresentando exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital e registros fotográficos, além da consolidação da análise e visualização dos resultados, que deve compor o PTS.

Leitura Técnico-Comunitária - Pesquisa de Grupo Focal

Propósito:

A Leitura Técnico-Comunitária compreende a execução do diagnóstico participativo, que contempla o tratamento dos dados em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais. Os grupos focais com responsáveis pelas famílias serão realizados para coletar e analisar dados qualitativos que reflitam a visão coletiva dos beneficiários do empreendimento, complementando os resultados da pesquisa censitária. O método busca estimular a interação dos participantes por um tempo determinado, abordando o tema central e questões secundárias por meio de discussões mediadas por um moderador. Essa abordagem vai além de relatos individuais, explorando a dinâmica do grupo para evidenciar percepções sobre os processos de interesse.

Público-Alvo, Perfil e Dimensionamento do Grupo:

A seleção dos participantes será não-probabilística, buscando, dentre os responsáveis pelas famílias, pessoas com características de interesse que possam oferecer diferentes visões sobre o objeto da investigação.
Cada grupo será composto por 8 a 12 pessoas, podendo haver ajustes conforme a representatividade necessária.
O contratante apoiará no recrutamento.
Considerando que o empreendimento em questão objetiva prover 20 (vinte) unidades habitacionais (UH), será realizado 1 (um) grupo focal.

Procedimentos para Realização dos Grupos Focais:
Aspectos Gerais da Aplicação:
Local e Logística:
Os encontros serão realizados em espaços que permitam aos participantes se sentarem frente a frente, garantindo um ambiente propício ao diálogo.
O local, provido pelo contratante, deve oferecer condições adequadas para a realização do encontro. O contratado deverá disponibilizar lanches aos participantes durante a atividade. O encontro poderá ser gravado em vídeo ou apenas áudio, desde que haja a devida autorização dos participantes. Alternativamente, o registro pode ocorrer por meio das notas do assistente de moderação, porém deve-se priorizar a gravação considerando os benefícios deste tipo de registro para a análise posterior.

Responsabilidade pela Execução:

A condução dos grupos será feita por um moderador e um assistente de moderação, papéis que serão desempenhados pelo responsável técnico do Trabalho Social e pelo mobilizador social.
O moderador tem a função de estimular a discussão, assegurar a participação de todos e manter o foco no tema, enquanto o assistente registra as falas e observa aspectos não verbais.

Conteúdos e Condução do Encontro:

Inicialmente, o moderador prestará esclarecimentos sobre o propósito do encontro e definirá os acordos de participação, como respeito à fala, autorização para gravação (com a devida justificativa) e duração da sessão. Os participantes serão informados de que os dados serão armazenados de forma segura, com acesso restrito, e que eventual divulgação ocorrerá de forma agregada, sem identificação individual.
Serão abordadas questões exploratórias dentre os temas a seguir:
Expectativas e Sonhos: Quais são as suas expectativas e sonhos para a nova casa e o bairro?

Convivência e Integração: Como vocês imaginam a convivência com os vizinhos e a criação de novas redes de apoio?
Medos e Inseguranças: Quais são as maiores preocupações ou medos em relação à mudança?
Impacto na Vida Familiar: Como a mudança pode afetar a rotina e a vida da família?
Prioridades em Serviços Públicos: Quais serviços (transporte, saúde, educação, segurança, saneamento) são essenciais para facilitar a transição?
Necessidades de Apoio: Que tipo de apoio, orientação ou capacitação é necessário para esse período?
Avaliação das Informações Recebidas: Como vocês avaliam as informações já recebidas sobre o projeto?
Informações e Canais de Comunicação: Que outras informações desejam ter e qual a melhor forma de recebê-las (reuniões, panfletos, mensagens)?
Sugestões para a Adaptação: Quais atividades ou iniciativas podem ajudar a comunidade a se adaptar e se integrar na nova moradia?
Outros aspectos relacionados à inserção no novo contexto poderão ser explorados conforme os resultados da pesquisa quantitativa.
Tempo e Prazo:
Os grupos focais ocorrerão após a realização e análise da pesquisa censitária, de forma a complementar e aprofundar os dados quantitativos. Cada encontro poderá ter até 2h de duração, aproximadamente.

Análise e Visualização dos Dados:

As fontes de análise serão as gravações e as anotações do assistente de moderação.
Os conteúdos serão organizados em categorias de interesse alinhadas às questões exploratórias, com análise da frequência e do sentido atribuído às falas para identificar os aspectos mais relevantes.

Os resultados serão consolidados e apresentados em relatório, podendo conter recursos visuais (gráficos, tabelas e infográficos) para facilitar a interpretação e a comunicação dos achados, integrando-os à leitura técnico-comunitária.

Produto:

Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas na condução do grupo focal, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, apresentando exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital e registros fotográficos, além da consolidação da análise e visualização dos resultados, que deve compor o PTS.

Mapeamento de dados socioterritoriais

Propósito:

Coletar e analisar dados socioterritoriais que possibilitem caracterizar a localidade onde será implementado o empreendimento habitacional, bem como identificar atores e instituições relevantes e mapear a disponibilidade de serviços públicos visando à articulação de rede de atendimento socioterritorial.

Responsabilidade pela Execução:

Responsável técnico pelo Trabalho Social Prazo para Execução:
A leitura de dados socioterritoriais poderá ocorrer em paralelo ao início das atividades de pesquisa socioeconômica dos beneficiários.

Revisão Documental Fontes:
Utilizar materiais fornecidos pelo contratante como mapas, estudos, relatórios setoriais e dados estatísticos.
Consultar sites especializados, portais governamentais, estudos acadêmicos e publicações científicas, se for o caso. As fontes online devem ser selecionadas com base na credibilidade, atualidade e relevância dos dados.

Usar como referência:
o Plano Diretor Municipal ou equivalente, ou o Plano de Ação Estadual ou Regional, quando existentes;
os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, de que trata a Lei nº 10.257/2001 e a legislação local, estadual e federal;
o Plano local de Habitação de Interesse Social, quando houver;
outros planos setoriais, tais como Plano de Saneamento Básico, Plano de Bacia Hidrográfica, Plano de Mobilidade Urbana; Plano Diretor de Drenagem Urbana e Plano Municipal de Redução de Riscos, quando houver.

Dados a Serem Extraídos:

Delimitação das poligonais de intervenção e da macroárea, e sua inserção no Município.
Histórico de ocupação e uso do solo.
Características do meio físico e ambiental, infraestrutura de acesso (estradas, vias, hidrovias) e urbana.
Informações sobre serviços, equipamentos, projetos, programas e políticas públicas existentes e planejados.

Dados sobre incidência de criminalidade, formação de grupos ilícitos, tráfico, violência doméstica e exploração da prostituição.
Identificação de povos ou comunidades tradicionais, entidades da sociedade civil, grupos representativos e iniciativas culturais.
Áreas de vulnerabilidade e risco social, ambiental ou sanitário.
Demandas do mercado de trabalho, vocações produtivas e oportunidades de geração de renda.

Entrevistas com Informantes-Chave Seleção dos Informantes:
Realizar, no mínimo, 5 entrevistas com informantes como:
Gestor do órgão responsável pela intervenção;
Representante da Secretaria de Educação que atende a região; Representante da Secretaria de Assistência/CRAS que atende a região; Representante da Secretaria de Saúde que atende a região;
Representante do órgão responsável pela política pública de Trabalho e Emprego; Representante de organizações sociais atuantes no território;
Outros informantes estratégicos que possam contribuir para o mapeamento de oportunidades de cooperação tais como: organizações da sociedade civil, Defensorias, empresas locais, instituições acadêmicas.

Conteúdos e Condução das Entrevistas:
O entrevistador deverá pactuar com o entrevistado a definição prévia de como o processo será desenvolvido, como os dados serão usados e a responsabilidade pela preservação das informações obtidas.
A concordância entre entrevistador e entrevistado também diz respeito ao consentimento para a gravação da entrevista. Caso não seja possível a gravação, deverá ser pactuado que as respostas serão anotadas e registradas no estudo.
Deverá ser esclarecido ao entrevistado que a divulgação de seu cargo fará parte do relatório de leitura técnica, uma vez que é um elemento relevante especificar porque o informante tem legitimidade para fornecer informações sobre o tema.
As entrevistas deverão ser conduzidas de forma semiestruturada, abordando temas como: A inserção do empreendimento no município e a delimitação da área de intervenção.
Desafios e oportunidades em infraestrutura e acesso a serviços públicos.
Aspectos de destaque na vigilância socioassistencial sobre a população atendida e o território.
Aspectos socioambientais e indicadores de vulnerabilidade (incluindo segurança e criminalidade).

Demandas do mercado de trabalho e potencial de geração de renda. Visões sobre os programas e políticas públicas existentes e planejados.

Análise dos Dados:

Unificar as informações obtidas na revisão documental e nas entrevistas e realizar análise que permita:
Identificar aspectos que necessitam de atenção no acesso dos beneficiários às políticas públicas.
Mapear as oportunidades de geração de renda existentes no território.
Mapear oportunidades que poderão ser abordadas na articulação de rede de cooperação. Produto:
Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas no mapeamento socioterritorial, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, apresentando exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital e registros fotográficos, além da consolidação da análise e visualização dos resultados, que deve compor o PTS.

Proposta de Comunicação Social

Propósito:

Deverá ser elaborada a Proposta de Comunicação Social, que consiste na formulação de estratégias de comunicação que incentivem a mobilização e a participação dos beneficiários, definindo-se os instrumentos que serão utilizados ao longo da execução do PTS

Responsabilidade pela Execução:
Responsável técnico pelo Trabalho Social Prazo para Execução:
Deverá ser concluída após a finalização da etapa da atividade de Leitura Técnico-Comunitária

Etapas:

Análise da Leitura Técnico-Comunitária

Identificar características do público-alvo (perfil socioeconômico, nível de instrução, acessibilidade digital e principais meios de comunicação utilizados).
Levantar as demandas específicas da comunidade relacionadas à comunicação.

Definição de Objetivos e Diretrizes

Estabelecer os principais objetivos da comunicação social (exemplo: mobilização da comunidade, disseminação de informações, engajamento social).
Definir princípios orientadores como clareza, acessibilidade, linguagem inclusiva e adequação cultural.

Definição dos Instrumentos e Canais de Comunicação

Selecionar os meios mais eficazes para alcançar os beneficiários (exemplo: redes sociais, rádio comunitária, grupos de WhatsApp, panfletos, cartazes).
Criar identidade visual do projeto, incluindo logos e paleta de cores.

Produto:

Proposta de Comunicação Social detalhada das ações e atividades previstas no PTS, contendo estratégias e justificativas.

Elaboração do Projeto de Trabalho Social - PTS

Com base nos dados e informações obtidos e analisados sobre as famílias beneficiárias e sobre o território, resultantes das ações anteriores, bem como em informações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar um Projeto de Trabalho Social (PTS).

O PTS é um documento que expressa o entendimento entre as partes envolvidas sobre o que será feito, servindo como um instrumento de trabalho capaz de orientar a execução das atividades. Deve apresentar um conjunto de propostas adequadas ao quantitativo de famílias, perfil dos beneficiários, potencialidade do território e disponibilidade de recursos. É essencial que o projeto seja elaborado com clareza e objetividade, considerando os diferentes públicos que terão acesso ao texto. Além disso, a coerência entre os elementos do projeto é fundamental, assegurando que todas as partes se conectem de maneira lógica e harmoniosa, facilitando a compreensão e a implementação das ações propostas.

Para as intervenções do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50 devem ser definidas e detalhadas as ações e atividades que proporcionem no mínimo a entrega dos produtos elencados no Anexo III.

Deve conter a seguinte estrutura:

Identificação da área de intervenção ou do empreendimento: nome da área ou comunidade, bairro, cidade, UF. Limite da macroárea e da(s) poligonal(is) de intervenção ou do empreendimento;

Identificação da equipe técnica responsável: dados do órgão ou entidade (nome e CNPJ) e da equipe técnica (nome, cargo e documentos comprobatórios);

Leitura técnico-comunitária da realidade: diagnóstico participativo que contempla o tratamento dos dados conforme legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;

Planejamento do conjunto de ações e atividades por eixos temáticos: definição dos resultados a serem alcançados e dos produtos a serem elaborados, que conduzirão ao alcance dos objetivos específicos. Os resultados e produtos obrigatórios para a modalidade de intervenção PMCMV FNHIS Sub 50 estão relacionados no Anexo III;

Justificativas: fatores que levaram à definição do PTS apresentado, considerando os eixos temáticos e resultados incorporados ao projeto e sua compatibilidade com as características do território, da população, bem como a sua contribuição para a concretização das mudanças pretendidas com o Trabalho Social;

Detalhamento de cada ação ou atividade: descrição metodológica e instrumental, com especificação das atividades que possibilitarão a entrega dos produtos previstos no Anexo III, contendo os seguintes elementos:
especificação do público-alvo a ser atendido;
especificação e dimensionamento, definindo local de realização, periodicidade, frequência e estimativa de duração, considerando o tempo de planejamento, divulgação, execução e relatoria;
instrumentos e técnicas escolhidas;
conteúdos abordados;
estratégias de comunicação;
atribuições e perfis dos responsáveis técnicos;
formas de avaliação pelos participantes; e
meios de verificação.
Acompanhamento: definição da periodicidade de apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social, conforme cronograma físico-financeiro;

Composição orçamentária: planilha de custos de cada ação, atividade ou produto proposto. O orçamento deverá consolidar todos os serviços e insumos necessários à

execução. Também será necessário apresentar todas as referências de preços que embasaram os valores apresentados na planilha de custos;
A planilha orçamentária deverá conter, no mínimo: item, descrição detalhada do serviço/insumo, código do serviço/insumo, fonte da referência de preço, unidade de medida, quantidade, custo unitário, preço unitário (custo com BDI), preço total do item, e preço total orçado. O cabeçalho deverá informar o contratante e data-base do orçamento.
As cotações de mercado, caso houver, devem conter, no mínimo, nome do fornecedor, CNPJ, telefone, data, discriminação do item cotado e preço, e devem ser apresentadas consolidadas, em forma de planilha.
Valor total estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R$ 10.811,32 (dez mil, oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos) para a etapa de elaboração, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos, e R$ 59.188,68 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para a etapa de execução.

Cronograma físico-financeiro: definição do período de realização das ações e atividades, e da entrega dos produtos, com os respectivos desembolsos.
O cronograma físico-financeiro deve estar coerente com o cronograma de obras, de forma a projetar atividades do Trabalho Social que aconteçam desde antes da conclusão das obras, culminando com o registro do primeiro RATS até, no máximo 80% de execução das obras, e o RATS final após a conclusão do período Pós-Ocupação de, no mínimo, 6 meses após a mudança dos beneficiários.

Produto:

Projeto de Trabalho Social, versão inicial, assinado e com o registro do responsável técnico pela sua elaboração.

Apresentação e Validação do PTS junto aos Beneficiários.

Propósito:

Realizar uma reunião com as famílias beneficiárias do PMCMV FNHIS Sub 50 para permitir a participação no planejamento do Projeto de Trabalho Social (PTS). O objetivo é coletar informações, promover o engajamento e assegurar que as ações planejadas atendam às necessidades e expectativas da comunidade.

Procedimentos:

Convocação e Divulgação: Enviar convites e divulgar a reunião por meio de cartazes, redes sociais, e-mails e outros meios de comunicação acessíveis às famílias beneficiárias.

Preparação do Local: Organizar o espaço físico ou virtual para a reunião, garantindo conforto e acessibilidade para todos os participantes.

Abertura da Reunião: Apresentar os objetivos da reunião e a importância da participação das famílias no planejamento do PTS.

Discussão e Coleta de Informações: Facilitar discussões em grupo para identificar necessidades, sugestões e preocupações das famílias. Utilizar dinâmicas participativas para estimular a interação.
Encaminhamentos: Registrar as propostas e encaminhamentos acordados durante a reunião.

Responsabilidade:

A responsabilidade pela organização e condução da reunião será da equipe técnica da CONTRATADA, com apoio do CONTRATANTE.

Produto:

Comprovação da execução participativa das atividades do processo de planejamento do PTS, incluindo relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, descrição da

estratégia de divulgação utilizada, perfil e quantidade de participantes presentes, dinâmica adotada durante a reunião, conteúdos abordados, interações observadas e encaminhamentos firmados.
Registros documentais, tais como: exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, registros fotográficos, avaliação dos participantes, entre outros.

Conclusão do Projeto de Trabalho Social - PTS

Com base nas interações e encaminhamentos firmados na apresentação e validação junto aos beneficiários, revisar e consolidar versão final do PTS.

Produto:

Projeto de Trabalho Social, versão final, assinado e com o registro do responsável técnico pela sua elaboração.

Execução do Projeto de Trabalho Social

A execução do Projeto de Trabalho Social deve ser realizada garantindo que todas as atividades sejam implementadas conforme a metodologia definida e o cronograma estabelecido.

Eventuais mudanças na metodologia ou nas atividades previstas devem ser amplamente discutidas e validadas junto às famílias, assegurando que as demandas e prioridades da população sejam plenamente atendidas, como realizado na elaboração do Projeto de Trabalho Social.

A execução observará as fases pré-ocupação e pós-ocupação previstas no Anexo II da Portaria MCID nº 75/2025, sendo a fase pós-ocupação de 6 (seis) a 12 (doze) meses após a ocupação das unidades. O detalhamento orçamentário da execução será apresentado no PTS, com base na leitura técnico-comunitária.

Produto:
Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, com periodicidade definida no PTS e no cronograma físico-financeiro comprovando a execução das ações e atividades através do relato sistematizado, contendo a estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, conteúdos abordados, interações observadas e encaminhamentos firmados.

Os registros documentais complementam e evidenciam a realização, contendo peças de comunicação, convite e/ou convocação aos participantes, lista de presença com nome, telefone e assinatura dos participantes, registros fotográficos georreferenciados, material apresentado ou entregue aos participantes, certificados e declarações, avaliação dos participantes, documentos específicos que comprovem a entrega de bens e serviços, tais como atos de constituição de comissões, registro de formalização de parcerias, regimentos, atas e demais documentos comprobatórios.

O RATS deve apresentar a seguinte estrutura:
- Identificação:
dados gerais da área de intervenção ou do empreendimento;
dados gerais do contrato, termo de compromisso ou intervenção ou operação;
dados do órgão ou entidade responsável pelo Trabalho Social;
dados da equipe técnica e do Responsável Técnico do Trabalho Social;

dados do Gestor do Trabalho Social, quando houver;
dados da empresa contratada, quando houver;
período de execução do Trabalho Social; e
controle financeiro, com valor total medido no período e percentual de evolução.

- Meios de verificação dos produtos realizados no período, conforme Anexo I da Portaria MCID 75/2025;

- demonstrativo de despesas por produto no período;

- Considerações da equipe técnica sobre a execução no período, com a indicação das atividades programadas e não executadas, quando for o caso, contendo justificativa e perspectiva de redirecionamento; e

- Aceite da equipe técnica sobre o conteúdo do RATS apresentado, no caso de execução indireta do Trabalho Social.

REQUISITOS PARA A DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA

Para cada atividade descrita na metodologia e anexo, haverá um ou mais produtos a serem entregues, nas quantidades definidas. Os produtos serão considerados concluídos quando entregues completos, em conformidade com o especificado neste TR, e após a sua aceitação pela gestão do contrato.

Todo o trâmite de documentação deve ser realizado por meio do TransfereGov, seguindo orientações específicas para uso da plataforma.

Não serão aceitas entregas parciais de produtos. Eventuais documentos produzidos para esclarecimentos e orientações durante a elaboração dos produtos deste TR não serão considerados entregas parciais.
Os documentos produzidos deverão conter elementos que permitam sua identificação, tais quais identificação do CONTRATANTE, da CONTRATADA, dos autores, do empreendimento; identificação e dados do documento (título, data da emissão e controle de revisão/versão).

Quando necessárias legendas, elas devem ser claras e completas contendo toda a simbologia utilizada.

Todos os documentos técnicos deverão ser entregues à CONTRATANTE assinados, com dimensão e tamanho de letras que possibilitem a perfeita visualização e

compreensão dos seus conteúdos. A gestão do contrato poderá, a qualquer momento, considerar o documento entregue insuficiente ou ilegível, solicitando o seu refazimento ou complementação, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer os documentos relacionados às entregas (relatórios, produtos, registros) ao CONTRATANTE em arquivos digitais, devidamente relacionados e identificados.

Os arquivos digitais deverão ser disponibilizados em formato .PDF e em padrão PDF-A e deve ser assinada digitalmente, com o uso de certificado digital padrão ICP-BRASIL.

Se digitalizado a partir de documento físico, deve ser assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e apresentar as mesmas características dos documentos originais (fontes, cores, espessuras de linha, estilos etc.). Os documentos contendo textos deverão ser entregues em formato .PDF. Além do arquivo .PDF, planilhas devem ser entregues também em arquivo editável no formato editável compatível com planilha eletrônica (preferencialmente .XLSX).

Os documentos do tipo texto e planilhas, tais como relatórios, memoriais descritivos, planilha orçamentária e memórias de cálculo, deverão ser entregues preferencialmente no tamanho A4.
Proteção de dados pessoais: para os tratamentos realizados em nome do CONTRATANTE, a CONTRATADA atuará segundo as instruções documentadas do Município e adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas. Deverá assegurar confidencialidade da equipe, controle de acesso, registro e comunicação de incidentes ao CONTRATANTE, devolução ou eliminação dos dados ao término da finalidade, ressalvadas hipóteses legais de conservação, e vedação ao uso dos dados para finalidade diversa da execução contratual.
A CONTRATADA não poderá publicar listas, relatórios, fotografias ou quaisquer documentos contendo dados pessoais além do estritamente necessário ao cumprimento das normas do Programa e das determinações do CONTRATANTE, devendo observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

RESULTADOS ESPERADOS

Ao se concluir os serviços detalhados nesse termo de referência espera-se obtenção e difusão de conhecimento estratégico sobre a realidade social das famílias e território beneficiado e um projeto de Trabalho Social aderente a essa realidade.

Também é esperado que as atividades participativas promovam o engajamento dos beneficiários facilitando a continuidade do processo durante a execução do projeto de Trabalho Social, bem como a sustentabilidade e perenidade do empreendimento entregue a população.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá ter Trabalho Social entre suas finalidades, possuir experiência comprovada de atuação em programas de habitação, especialmente em intervenções habitacionais voltadas para a população de baixa renda. Além disso, deverá apresentar um corpo técnico com experiência comprovada, compatível com a natureza e o volume das ações a serem contratadas, nas várias disciplinas envolvidas.

É necessário que a empresa contratada possua profissionais de nível superior para a execução do Trabalho Social, devendo ser composta por, no mínimo:

1 (um) Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social: profissional com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais. Este profissional deve ter no mínimo três anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, de desenvolvimento territorial, saneamento ou à modalidade específica da intervenção ou operação.
1 (um) Mobilizador Social: profissional capaz de mobilizar ou articular as famílias, sendo preferencialmente uma liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento ou da macroárea.
A CONTRATADA deverá apresentar declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por contratantes anteriores para os quais prestou serviços de Trabalho Social de mesma natureza do objeto desse termo de referência, contendo, no mínimo, identificação do emitente e da empresa, descrição dos serviços executados, natureza e escopo, período de execução e elementos suficientes para demonstrar experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, observados os limites e requisitos admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

Na comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social, exige-se para o Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social: diploma de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado.

cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação.
registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
Poderá integrar a equipe do Trabalho Social beneficiário que apresente as qualificações necessárias para atuação nas atividades.

Antes do início dos serviços contratados, será enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE relação de integrantes da equipe, contendo os nomes, formação, atividades que desenvolverão e os respectivos registros profissionais.

Em caso de necessidade de substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, se dará mediante simples comunicação prévia à Contratante, acompanhada de documentação

que comprove que o novo profissional detém qualificação técnica equivalente ou superior à exigida no edital, sendo necessária a validação deste profissional pela Contratante.
Qualquer modificação na constituição da Equipe Técnica, durante a execução dos serviços, não acarretará despesa para a Contratante, nem justificará atraso no Cronograma Físico-Financeiro.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Se o CONTRATANTE autorizar a CONTRATADA a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

A contratação será processada nos termos da Lei nº 14.133/2021. A modalidade, a forma de disputa e o critério de julgamento deverão ser definidos no edital e motivados na fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a natureza do objeto, a relevância da qualidade técnica e o valor estimado da contratação.

Considerando que o Trabalho Social requer serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, é vedada a modalidade de pregão, nos termos do art. 29,
§1º, da Portaria MCID nº 75/2025, devendo ser adotado preferencialmente o critério de julgamento técnica e preço, conforme a Lei nº 14.133/2021. A seleção deverá adotar critérios objetivos e mensuráveis, com hierarquização definida pelo Município e metodologia clara de ponderação.

Os preços apresentados pela empresa selecionada incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

A empresa selecionada deve se cadastrar no módulo Cadastro do Transferegov.br.

GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Gestora do Trabalho Social, servidora do quadro do Município designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 33, II, da Portaria MCID nº 75/2025, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento de metas e prazos e atestar os produtos e os RATS em conjunto com o Responsável Técnico da CONTRATADA.

O prazo de execução deverá acompanhar o cronograma físico-financeiro aprovado do Trabalho Social e o cronograma da intervenção habitacional, abrangendo as etapas de leitura técnico-comunitária, elaboração do PTS, pré-ocupação, ocupação e pós-ocupação.

O período pós-ocupação deverá observar o mínimo previsto na regulamentação aplicável, e a vigência contratual deverá contemplar prazo suficiente para análise, correções, aceite dos produtos e encerramento das obrigações.
O recebimento e o aceite dos produtos observarão critérios objetivos de conformidade com este Termo de Referência, o PTS aprovado, o cronograma físico-financeiro e os normativos do Programa, assegurado prazo para correção de não conformidades antes da aplicação das medidas contratuais cabíveis, sem prejuízo das hipóteses de sanção previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

A aferição das medições pela gestão do contrato ocorrerá por TransfereGov.

Os critérios de medição incluirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as exigências desse termo de referência e das normas referenciadas.

FLUXO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados conforme o cumprimento das atividades e a entrega dos produtos previstos na metodologia e cronograma sempre em concordância com a gestão do contrato e de acordo com os preços integrantes na proposta aprovada.

O serviço que não for executado em plena conformidade com o termo de referência, não terá faturamento e ficará suscetível de aplicação de sanções constantes em contrato.

A inserção da medição dos serviços no TransfereGov ou a protocolização junto ao contratante de qualquer serviço ou produto, não formaliza por si só, a entrega para fins de pagamento, sem que ocorra a prévia verificação, aceite do conteúdo entregue e aferição no TransfereGov pela gestão do contrato.

Caso seja encontrada alguma “não conformidade” a gestão do contrato comunicará o fato à CONTRATADA para sua correção.

Após o aceite da medição, a CONTRATANTE demandará à CONTRATADA emissão de nota fiscal em nome da CONTRATANTE e com aspectos formais compatíveis com o processo de contratação de que faz parte esse termo de referência tais quais data do documento; emissor; CNPJ; valor e descrição do pagamento.

ORÇAMENTO

Valor total estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R$ 10.811,32 (dez mil, oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos) para a etapa de elaboração, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos, e R$ 59.188,68 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para a etapa de execução.
O fluxo de pagamento do Trabalho Social ocorrerá de acordo com o estabelecido em Cronograma Físico-Financeiro.

Anexos

Anexo I: Modelo de formulário Socioeconômico para Programa Habitacional.
Anexo II: Formulário Socioeconômico (versão impressa)
Anexo III: Eixos, Resultados e Produtos
Anexo IV: Recomendação de Atividades

Anexo V: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da elaboração do PTS

Rio dos Índios, 27 de outubro de 2026.

Flavio Golin
Prefeito Municipal de Rio dos Índios

GOVERNO MUNICIPAL DE
RIO DOS ÍNDIOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Concorrência Eletrônica nº 008/2026

A empresa: .....,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso I do Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr(a)....., brasileiro(a), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ... de....., de 20...

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Concorrência Eletrônica nº 008/2026

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
Local e data

.....
(Assinatura do Representante legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Rio dos Índios/RS, que impeça de contratar com os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
…
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de _____

_____
DECLARANTE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

OBS.: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

- *EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.*
- *EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.*

MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., nº ...., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal o(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., nº ...., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal o(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., ... de....., de 20...

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 983506/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, estabelecido na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, Rio dos Índios/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Flavio Golin**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 5068399764 SSP/PC RS, inscrito no CPF nº 897.993.130-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., (cargo) ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, homologada em ____/____/2026, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPOSIÇÃO GERAL

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, pela Portaria MCID nº 75/2025, pela Lei Federal nº 13.709/2018 e pelas demais normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, bem como pelas cláusulas e condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026, Processo Administrativo nº 091/2026, e deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, vinculado ao Termo de Compromisso nº 983506/2025, destinado ao atendimento das famílias beneficiárias de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Rio dos Índios/RS, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

2.1.1. Os serviços serão executados com recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 983506/2025, observadas as condições de execução, acompanhamento, controle e prestação de contas estabelecidas pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e demais normas aplicáveis ao programa.

2.2. Tabela resumo da contratação:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Elaboração e execução integral do Projeto de Trabalho Social – PTS, destinado às famílias beneficiárias de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, no Município de Rio dos Índios/RS, conforme Termo de Referência.	R$ _____

2.2.1. O valor global compreende a etapa de elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS, no valor de R$ _____, e a etapa de execução do PTS, no valor de R$ _____, conforme a proposta ajustada e a planilha orçamentária da CONTRATADA, observados os limites de R$ 10.811,32 e de R$ 59.188,68, respectivamente, fixados no item 5.6 do Edital.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A proposta da CONTRATADA;
d) O Projeto de Trabalho Social – PTS e o cronograma físico-financeiro aprovados pela Caixa Econômica Federal – CAIXA; e
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução dos serviços encontram-se minuciosamente descritos e especificados no Termo de Referência, no Projeto de Trabalho Social – PTS, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos aprovados pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, os quais integram este instrumento contratual para todos os fins de direito, estabelecendo as condições, exigências e parâmetros necessários à perfeita execução dos serviços.

3.2. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global.

3.3. Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período firmado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, com registro formal da situação e adequação do cronograma.

4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, aplicando-se as sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE optar pela extinção e adotar as medidas legais para a continuidade dos serviços.

4.4. A prorrogação da vigência não implica autorização automática para acréscimo de preços, alteração de escopo ou afastamento da responsabilidade pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. Eventual subcontratação parcial de serviços acessórios somente poderá ocorrer mediante autorização prévia, expressa e motivada do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ..... (.....), conforme a proposta vencedora.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme as etapas e os eventos efetivamente executados do Projeto de Trabalho Social – PTS, observada sua correspondência com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal e da documentação comprobatória, conferência e atesto pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. O pagamento será operacionalizado por meio do sistema Transferegov.br, ficando sua efetivação condicionada à análise, à autorização e à disponibilização dos recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, conforme os procedimentos aplicáveis ao Termo de Compromisso nº 983506/2025.

7.1.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas as funcionalidades e os procedimentos de pagamento do Transferegov.br.

7.1.3. O CONTRATANTE adotará tempestivamente as providências de sua responsabilidade para viabilizar o pagamento, não respondendo por atrasos decorrentes exclusivamente dos procedimentos de análise e liberação financeira pela CAIXA, desde que devidamente comprovados e não ocasionados por ação ou omissão da Administração Municipal.

7.1.4. Disponibilizados os recursos pela CAIXA, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da etapa e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos.

7.2. A nota fiscal deverá identificar o Município de Rio dos Índios/RS, o Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, o Termo de Compromisso nº 983506/2025, a Concorrência Eletrônica nº 008/2026, este contrato, o empenho e a etapa ou evento do PTS a que se refere o pagamento, e deverá ser acompanhada dos relatórios de execução, registros das atividades e demais documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento imputável ao CONTRATANTE, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do IPCA, ou de outro índice que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, não se considerando imputável ao CONTRATANTE o atraso decorrente exclusivamente dos procedimentos referidos no item 7.1.3.

7.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, de acordo com a natureza dos serviços prestados, o regime tributário da CONTRATADA e a legislação vigente.

7.5. A existência de erro na nota fiscal ou a ausência de documento indispensável à liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA para saneamento, ficando suspenso o prazo de pagamento apenas quanto à parcela afetada. O desconto de multas ou indenizações dependerá de regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, vedada a retenção automática de valores incontroversos por simples irregularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do IPCA às parcelas executadas após a anualidade, e será formalizado por apostilamento. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Eventual atraso imputável à CONTRATADA não poderá gerar benefício indevido.

8.2. Fica assegurado às partes o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento instruído com a comprovação do fato e de sua repercussão sobre o contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS deverão ser realizados conforme as etapas, os prazos e o cronograma físico-financeiro estabelecidos no Termo de Referência e nos documentos aprovados pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, vinculados ao Termo de Compromisso nº 983506/2025, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE, observada a vigência contratual.

9.2. O cronograma de execução deverá ser compatível com o cronograma das obras e contemplar as etapas de leitura técnico-comunitária, elaboração do PTS, pré-ocupação, ocupação e pós-ocupação, esta pelo período mínimo previsto na regulamentação aplicável, nos termos do Termo de Referência.

9.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

9.4. A elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS, compreendendo a leitura técnico-comunitária, a proposta de comunicação social, a apresentação e validação junto aos beneficiários e a versão final do PTS, deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, salvo prazo diverso fixado no cronograma aprovado pela CAIXA.

9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do presente contrato será exercida pela servidora Karina Civa, Assistente Social, formalmente designada pelo Município de Rio dos Índios/RS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e verificar a execução dos serviços de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, observando o Termo de Referência, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos aprovados pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.

10.2. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conferir os relatórios e demais documentos comprobatórios das atividades realizadas e comunicar à autoridade competente as situações que demandarem providências.

10.3. A gestão do contrato será exercida pela servidora Micheli Portella, formalmente designada pelo Município de Rio dos Índios/RS, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, pela adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento e pela articulação com a fiscalização contratual.

10.4. A aferição das medições ocorrerá no sistema Transferegov.br, e os produtos e os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS serão atestados pela fiscalização em conjunto com o Responsável Técnico da CONTRATADA, conforme o Termo de Referência.

10.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto e pelos danos decorrentes de seus atos ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município de Rio dos Índios/RS, vinculados à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, Termo de Compromisso nº 983506/2025, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Red.	**08.02**	**SECRETARIA DE OBRAS - HABITAÇÃO**
	2034	**HABITAÇÃO**
509	**33.90.30.00.00.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber os serviços e os produtos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, incorreções ou desconformidades verificadas nos serviços executados ou nos produtos entregues, para que sejam corrigidos, refeitos ou complementados, no todo ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços executados e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

12.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.10. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.11. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

12.11.1. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os documentos necessários à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, bem como prestar o apoio institucional necessário à realização das atividades previstas, inclusive quanto à articulação com as famílias beneficiárias das 20 (vinte) unidades habitacionais, à disponibilização de espaços adequados para reuniões e atividades coletivas, quando necessário, e ao acompanhamento dos procedimentos junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13. Antes da assinatura do contrato e de cada prorrogação, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e juntar as respectivas certidões ao processo, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Executar os serviços e entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e prazos pactuados, nos termos do Termo de Referência e de sua proposta;

13.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por

cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

13.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo, quando cabível, os equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

13.5. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços e os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.8. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e tratar os dados pessoais das famílias beneficiárias exclusivamente para a execução do objeto, na condição de operadora, segundo as instruções documentadas do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas de segurança, comunicando ao CONTRATANTE qualquer incidente e devolvendo ou eliminando os dados ao término da finalidade, ressalvadas as hipóteses legais de conservação;

13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

13.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

13.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.13. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer alterações na metodologia de execução dos serviços que não estejam previstas no Termo de Referência ou no Projeto de Trabalho Social – PTS, observada, quando necessária, a aprovação da Caixa Econômica Federal – CAIXA;

13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.17. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação total do objeto, ressalvada eventual subcontratação parcial de serviços acessórios, quando previamente autorizada pelo CONTRATANTE;

13.18. Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela atuação dos profissionais envolvidos na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS;

13.19. Providenciar, às suas expensas, os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais meios necessários à realização das atividades previstas no PTS, conforme as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada;

13.20. Manter registros atualizados das atividades realizadas, apresentando à fiscalização contratual os relatórios técnicos, listas de presença, registros fotográficos, materiais produzidos e demais documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência e nos procedimentos aplicáveis da CAIXA, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

13.21. Executar as ações, reuniões, oficinas, atividades socioeducativas e demais serviços previstos no Projeto de Trabalho Social – PTS, respeitando o cronograma aprovado, as características das famílias beneficiárias e as orientações técnicas aplicáveis ao programa;

13.22. Designar profissional responsável pela coordenação técnica das atividades, conforme os requisitos de formação, experiência e habilitação profissional estabelecidos no Termo de Referência, assegurando o acompanhamento e a qualidade dos serviços executados;

13.23. Orientar e capacitar os profissionais envolvidos na execução contratual quanto às metodologias de Trabalho Social, ao atendimento adequado às famílias beneficiárias, ao sigilo das informações e ao cumprimento das normas de segurança e proteção de dados pessoais aplicáveis às atividades desenvolvidas;

13.24. Responsabilizar-se por eventuais reclamatórias trabalhistas, encargos e ações judiciais de qualquer natureza decorrentes da execução contratual. Caso o Município seja acionado judicialmente por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, esta deverá requerer a exclusão do Município da lide e assumir a defesa, obrigando-se, em caso de condenação do Município, a ressarcir integralmente o valor da condenação, sob pena de extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.25. Cumprir integralmente as obrigações específicas estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto de Trabalho Social – PTS e nos demais documentos aprovados pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, responsabilizando-se pela elaboração, execução, acompanhamento, comprovação e entrega dos produtos e resultados previstos na contratação;

13.26. Cadastrar-se no módulo Cadastro do sistema Transferegov.br e realizar, por meio dele, o trâmite da documentação e das medições, conforme o Termo de Referência;

13.27. Apresentar ao CONTRATANTE, antes do início dos serviços, a relação dos integrantes da equipe técnica, com nomes, formação, atividades a desenvolver e registros profissionais, e submeter à prévia validação do CONTRATANTE qualquer substituição de profissional, que somente poderá ocorrer por profissional com qualificação e experiência equivalentes ou superiores às exigidas no Edital;

13.28. Entregar os documentos técnicos assinados, em formato PDF/A, com assinatura digital padrão ICP-Brasil, e as planilhas também em formato editável, conforme o Termo de Referência;

13.29. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.30. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Na vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As alterações dependerão de justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

14.3. É vedada a compensação entre acréscimos e supressões destinada exclusivamente a evitar a incidência dos limites legais.

14.4. Eventuais atividades ou serviços não previstos originalmente no Termo de Referência e no Projeto de Trabalho Social – PTS, cuja inclusão se mostre necessária à adequada execução do objeto, deverão ser previamente justificados e submetidos à autorização do CONTRATANTE, observados os limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, a aprovação da Caixa Econômica Federal – CAIXA.

14.5. Poderão ser propostas adequações na metodologia ou nas atividades previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS, desde que tecnicamente justificadas, sem prejuízo dos objetivos, das metas e dos resultados estabelecidos, mediante análise da fiscalização e prévia autorização do CONTRATANTE, observada a necessidade de aprovação da CAIXA.

14.6. A aceitação das adequações previstas no item anterior dependerá da demonstração de sua compatibilidade com o objeto contratado, com o cronograma físico-financeiro e com as condições aprovadas para execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, devendo eventuais repercussões financeiras ser formalizadas na forma da legislação aplicável.

14.7. O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. As alterações contratuais que impliquem modificação dos valores originalmente pactuados deverão observar os preços de referência, a justificativa técnica e a preservação da economicidade da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Eventuais dificuldades na execução das atividades, necessidades de adequação do Projeto de Trabalho Social – PTS ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do cronograma deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização contratual. Sua solução observará os arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a execução de alterações sem prévia autorização e formalização, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos serviços será realizado por etapas, conforme a execução das atividades e a entrega dos produtos previstos no Termo de Referência, no Projeto de Trabalho Social – PTS e no cronograma físico-financeiro aprovado, observados os procedimentos de acompanhamento, medição e comprovação estabelecidos pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.

15.1.1. O recebimento provisório de cada etapa ou produto será realizado pela fiscalização contratual, mediante termo detalhado, após a verificação preliminar dos

serviços executados e da documentação apresentada pela CONTRATADA, incluindo relatórios técnicos, registros das atividades, listas de presença e demais meios de verificação exigidos.

15.1.2. O recebimento definitivo de cada etapa ou produto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a conferência e a comprovação do atendimento às exigências técnicas e contratuais, observados os procedimentos de medição e aferição no sistema Transferegov.br e as exigências aplicáveis da CAIXA, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3. O recebimento definitivo de uma etapa ou produto não implica o encerramento do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução das atividades subsequentes e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

15.1.4. Após a conclusão de todas as atividades previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS, incluindo a etapa de pós-ocupação e a apresentação dos relatórios finais exigidos, será realizado o recebimento definitivo final do objeto contratual, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações e formalização do respectivo termo.

15.2. Caso seja constatada qualquer divergência entre os serviços executados, os produtos apresentados e aqueles previstos no contrato, no Termo de Referência ou no Projeto de Trabalho Social – PTS, o recebimento deverá ser recusado, total ou parcialmente, conforme a irregularidade identificada, sendo a CONTRATADA notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

15.3. O recebimento dos serviços, parcial ou final, não exime a CONTRATADA de responder por eventuais vícios, falhas, inadequações técnicas ou demais responsabilidades previstas em lei ou neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade técnica dos serviços prestados e dos produtos apresentados, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, eventuais falhas, erros, omissões ou inadequações identificadas na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, observadas as exigências do Termo de Referência, as orientações aplicáveis da Caixa Econômica Federal – CAIXA e a legislação vigente.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não afasta a responsabilidade civil e ético-profissional da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação / prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 17.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

v. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

vi. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato por ato unilateral e escrito, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

18.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo na imprensa oficial do Município.

18.3. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

18.4. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita, além das demais sanções cabíveis, à multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o saldo reajustado do Contrato ou, conforme o caso, sobre o valor do Contrato.

18.5. A multa referida no item anterior será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não será cumulada com outra multa fundada no mesmo fato e poderá ser descontada de eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

18.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva do CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

I – os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

II – o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

18.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no item 18.5 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Rio dos Índios/RS, ____ de _____ de 2026.

FLAVIO GOLIN
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS: _____ _____

Vistos:

Assessor Jurídico